

PIRATININGA

22° 24' 46" S 49° 08' 06" O

CABRÁLIA
PAULISTA

22° 27' 21" S 49° 20' 16" O

363 KM DA CAPITAL

ÁREA TOTAL: 239,210 km²

REGULAMENTO DA RESIDÊNCIA

Cooperativa-Escola dos
alunos da ETEC Astor de Mattos
Carvalho

SÃO PAULO

23° 33' 01" S 46° 38' 02" O

Direção Escolar

Daniel do Carmo de Camargo.

Profas. Orientadoras da Cooperativa-Escola

Ana Paula de Souza Julio Carvalho

Michelle Godoy de Mattos.

Prof. Coordenador de Projeto de Orientador e

Apoio Educacional Glaucia Rachel Branco Castro.



Etec

Astor de Mattos
Carvalho
Cabrália Paulista

Etec
Astor de Mattos
Carvalho
Cabrália Paulista

CPS
Centro
Paula Souza

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CPS
Centro
Paula Souza

REGULAMENTO DA RESIDÊNCIA

DIREITOS E DEVERES DO ALUNO

DIREITOS

Art. 1 - São DIREITOS dos residentes com relação aos apartamentos:

- Tomar ciência por escrito de qualquer ocorrência disciplinar antes de qualquer punição;
- Recorrer das decisões administrativas ou sanções disciplinares que lhe forem aplicadas;
- Comunicação oficial aos pais e/ou responsáveis sobre a situação escolar e disciplinar;
- Prazo de 15 dias para o aluno que perdeu a residência, providenciar outro local para morar;
- Prazo de 15 dias para o aluno que perdeu a residência, providenciar outro local para morar;
- Esporte e atividades recreativas de lazer orientado;
- Seu nome ficar em sigilo quando o mesmo fizer denúncias;
- Ser tratado com respeito, atenção, urbanidade e em igualdade de condições por todos os servidores da instituição, sem discriminação de qualquer espécie;
- Conhecer e receber as Normas da Residência e o Regimento Interno da Residência e solicitar informações sobre o mesmo;
- Utilizar os vários setores da Escola de acordo com o currículo pleno e/ou atividades extra classe, de forma apropriada e digna;
- Tomar ciência de qualquer acusação que lhe for imputada;
- Solicitar residência mediante critérios estabelecidos pelos órgãos competentes;
- Introduzir material elétrico ou equipamentos eletroeletrônicos, no alojamento, mediante pedido por escrito, com identificação do bem e a devida autorização da Comissão Executiva de Residência.

DEVERES

Art. 2 - São DEVERES dos residentes com relação aos apartamentos:

- Cumprir as determinações e os horários estabelecidos pela Instituição;
- Acatar as Normas de Residência e o Regimento Interno da Residência, bem como sua organização administrativa e todas as normas existentes na Instituição;
- Assinar o termo de recebimento do apartamento;
- Deixar a cama arrumada, com os lençóis estendidos, cobertores dobrados;
- Deixar as roupas pessoais dobradas e guardadas nos armários;
- Deixar os sapatos, tênis, sandálias, botas e outros calçados limpos e ordenados em locais adequados;
- Guardar os pertences (livros, objetos) em lugar próprio (armário ou outro);
- Receber alimentação, obedecendo as prescrições higiênicas e nutricionais conforme a norma da escola;
- Contribuir com atos e atitudes para manter o prestígio e o bom conceito da Instituição;
- Tratar com urbanidade e respeito os colegas, professores e demais servidores da Instituição.

DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES

Art. 3 - Serão consideradas infrações disciplinares passíveis de aplicação de medidas disciplinares os seguintes comportamentos:

É considerado infração LEVE / MÉDIA:

- Bater na porta ou janelas de outros apartamentos;
- Manter animais de estimação no apartamento;
- Transitar fora das áreas de limites da escola, considerados invasão de propriedades alheias;
- Perturbar aulas ou trabalhos escolares, interrompendo o silêncio ou prejudicando o rendimento com atitudes indevidas;
- Frequentar e/ou permanecer, sem autorização, fora do horário de aula, nas dependências dos laboratórios e salas de aulas;
- Deixar de se apresentar, quando solicitado, para ajudar na manutenção da Escola;

É considerado infração GRAVE:

- Fumar dentro do apartamento ou no perímetro escolar;
- Adentrar e/ou pernoitar nos quartos em que não sejam moradores;
- Ficar nos apartamentos após ser dado os sinais para atividades escolares ou do Projeto de Convivência. Somente os alunos com problemas de saúde e que estão em recuperação até que sejam enviados para tratamento em suas residências;
- Ligar qualquer aparelho sonoro, ou acender as lâmpadas após as 23:00 h e antes das 6:10 h;
- Mexer nas coisas alheias sem autorização do dono;
- Namorar na porta do alojamento, na área administrativa e em locais considerados suspeitos;
- Ter atividades libidinosas ou vestir-se de maneira inapropriada para ambiente escolar;
- Transitar fora do alojamento com trajes íntimos ou de banho, sem camisa, ou ainda, ter atitudes exibicionistas;
- Permanecer na residência durante o final de semana e feriados, salvo à critério da Comissão Executiva de Residência, em vestibulinhos e eventos e os alunos que cumprem escala de final de semana;
- Realizar mudança de apartamento, sem a prévia autorização da Comissão Executiva de Residência;
- Permanecer na porta dos apartamentos dos alunos do sexo oposto;
- Provocar e/ou participar de algazarras nas dependências da Instituição, especialmente nos locais destinados às residências, às aulas e outras atividades curriculares;
- Desrespeitar, ofender, provocar com palavras, atos ou gestos colegas, professores, demais servidores ou qualquer outra pessoa nas dependências da Escola ou em missão de representação desta;
- Preferir palavras de baixo calão, gesticular, escrever ou fazer desenhos pornográficos nas dependências da UE ou quando em missão de representação desta;
- Participar de atos turbulentos ou perigosos nas dependências da Instituição ou em sua proximidade ou quando em missão de representação desta;
- Causar danos de qualquer natureza ao prédio, ao mobiliário, aos equipamentos e ao acervo bibliográfico;
- Praticar agiotagem, jogos de azar e fazer apostas nas dependências da Instituição;
- Namorar de forma extravagante e/ou praticar qualquer ato que enseje comportamento inadequado à moral e aos bons costumes nas dependências da Instituição;
- Deixar de comparecer aos plantões da Instituição;
- Fazer mal uso dos laboratórios de informática e ou espaço de Convivência como entrar em "sites" não permitidos pela Escola, jogos de computador ou quaisquer atitudes que firam as normas de utilização dos mesmos;
- Danificar paredes, tetos, porta com pichações, rabiscos, colagem, fixar pregos ou assemelhados e quebra dos vidros, sendo obrigatório o ressarcimento dos danos causados, sendo o valor do reparo incluído no boleto bancário do mês seguinte a apuração dos responsáveis;

- Fazer brincadeiras corporais tais como lançar barro, algemar colegas e outras; - Enviar mensagens ou outro tipo de comunicado através de computador que venham denegrir ou desrespeitar qualquer pessoa; - Vender produtos sem autorização da Comissão Executiva da Residência .

É considerado infração GRAVÍSSIMA:

- Ingerir, oferecer ou trazer bebidas alcoólicas ou ainda fazer uso de outros tipos de drogas por ingestão ou aspiração, solventes ou não, xaropes ou comprimidos;
- Efetuar qualquer tipo de trote;
- Soltar fogos de artifício, rojões, bombinhas ou qualquer tipo de artefato que cause explosão ou que possa provocar risco de lesão corporal para si ou para as outras pessoas, nas dependências da Instituição ou nas imediações da mesma;
- Desafiar e/ou agredir física e/ou moralmente colegas, professores, funcionários ou qualquer outra pessoa nas dependências da Escola ou quando em missão de representação desta;
- Apresentar-se à Instituição ou representá-la, alcoolizado ou sob efeito de qualquer substância entorpecente;
- Organizar qualquer forma de arrecadação pecuniária, distribuir impressos, divulgar folhetos, fazer publicação em imprensa falada, escrita ou televisonada em nome da Instituição sem autorização expressa da Direção;
- Participar de eventos que ensejem transgressão das normas na Instituição ou incitem outrem a fazê-lo;
- Subtrair qualquer objeto ou produto da Escola ou de outrem;
- Em caso de gravidez adquirida após o início das aulas, na escola, haverá imediata perda de alojamentos dos alunos envolvidos, cabendo a medida ao casal envolvido, em caso de ambos serem alunos;
- Entrar nos apartamentos alheios sem autorização de seus integrantes;
- Entrar em apartamento de sexo oposto;

AS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 4 - Toda medida disciplinar aplicada deve ser registrada em livro próprio ou informatizado, após apuração e comunicada aos pais ou responsável legal.

§ Único - Serão aplicadas aos alunos que cometerem infrações ou transgredirem os preceitos deste código as seguintes medidas disciplinares, observado o seu amplo direito de defesa.

Artigo 5º- Caso o aluno queira recorrer de alguma medida disciplinar recebida, fica estabelecido que possa fazê-lo no prazo de 48 horas.

Artigo 6º- Nos casos de reincidência das infrações disciplinares classificadas como "LEVE E MÉDIA" o conselho poderá determinar a perda do regime residencial por prazo indeterminado.

Artigo 7º- A perda do regime residencial por prazo indeterminado sempre será votado em conselho deliberativo da residência.



Para as infrações disciplinares classificadas como "LEVE E MÉDIA":
- Advertência verbal e/ou por escrito e/ou pena alternativa.



Para as infrações disciplinares classificadas como "GRAVE":
- Perda do regime residencial por prazo determinado.



Para as infrações disciplinares classificadas como "GRAVÍSSIMA":
- Perda do regime residencial por prazo indeterminado.